



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ESTUDANTIL

EDITAL UFCG/PRAC/CGAE N° 05/2024

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS PARA O PROGRAMA BOLSA
PERMANÊNCIA (PBP) - MEC**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação Geral de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de fluxo Contínuo para a **Seleção de estudantes INDÍGENAS E QUILOMBOLAS para o Programa Bolsa Permanência (PBP) do MEC**, de acordo com o que normatiza a PORTARIA N° 1.999, de 10 de novembro de 2023, que Altera a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e o Anexo I, que cria o Programa de Bolsa Permanência.

1. DO AUXÍLIO:

A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Como prevê a portaria 1.999 em seu § 5º do Art 5º, o ingresso no programa ocorrerá mediante edital de seleção das IFES e o preenchimento das bolsas será em fluxo contínuo no decorrer de cada semestre letivo e a partir de ranqueamento realizado pelas instituições.

2.2 Poderão inscrever-se **apenas Estudantes Indígenas ou Quilombolas** matriculados em cursos de graduação presencial da UFCG, que atenderem aos critérios e normas dispostos neste Edital.

3. DA AVALIAÇÃO:

3.1 Para a seleção, serão adotados os seguintes critérios:

- Ordem de inscrição;
- Menor tempo para a conclusão do curso;
- Parentalidade.

3.2 Para a inscrição, o discente deverá:

- Cadastrar-se no SISBP (sisbp.mec.gov.br), anexando a documentação comprobatória solicitada:

a) Autodeclaração do Candidato - Pertencimento Étnico. Deve constar o nome completo e o CPF do candidato e estar expressamente declarado: que o candidato, conforme o caso, é da etnia indígena ou quilombola; a comunidade à qual o candidato pertence e o endereço da comunidade onde reside; a responsabilidade do declarante, nos termos da Lei e deve estar devidamente assinada e datada.

b) Declaração da Comunidade do Candidato - Comprovação de Pertencimento Étnico. Deve constar: o nome completo e CPF do discente; estar expressamente declarado que o discente, conforme o caso, é indígena ou quilombola; estar expressamente declarado o nome da etnia e a comunidade à qual o discente pertence; o endereço da comunidade onde o discente reside; a responsabilidade do declarante, nos termos da Lei e, estar datada e assinada por pelo menos 3 lideranças reconhecidas, com nome por extenso, os números do RG e CPF dos declarantes.

c) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

d) Declaração da FUNAI ou FUNDAÇÃO PALMARES - Comprovação de Residência do Candidato em Comunidade Indígena ou Quilombola. Deve constar: o nome completo e CPF do discente; estar expressamente declarado que o discente reside, conforme o caso, em comunidade indígena ou quilombola; estar

expressamente declarado o nome e endereço da comunidade onde o discente reside; ter sido expedida em papel timbrado do órgão, estando datada (data atual) e assinada pelo representante do referido órgão. Não será considerada declaração da FUNAI ou da FUNDAÇÃO PALMARES, para fins de comprovação de endereço, que se limita a declarar que o discente compareceu ao órgão e se autodeclarou, conforme o caso, residente em comunidade indígena ou quilombola.

- Abrir processo via Sistema Eletrônico de Informações-SEI-UFCG do tipo **“Assistência Estudantil: Cadastro para a seleção de indígenas e quilombolas no PBP – MEC”**, direcionando-o ao núcleo de serviço social do seu *campus*, encaminhando, além dos documentos solicitados no SISBP (listado anteriormente), uma declaração da coordenação de curso com a data provável para a conclusão e, caso tenha filho(s), a(s) certidão(ões) de nascimento desses.

3.3 A apresentação da documentação requisitada não configura, em si, o deferimento da solicitação. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento completo do formulário de solicitação, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

3.4 A PRAC não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de falhas e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados.

3.5 A solicitação do(a) estudante será avaliada pelo Núcleo de Serviço Social e pela Pró-Reitora de Assuntos Comunitários.

3.6 Considerando o estabelecimento do fluxo contínuo, as solicitações serão analisadas mensalmente, considerando os processos recebidos entre o dia 01 e o último dia de cada mês, sendo a homologação realizada até o quinto dia útil do mês seguinte, em caso de disponibilidade de vagas.

3.6 Não havendo vagas suficientes para a homologação, os estudantes aptos ao PBP serão inseridos em uma lista de espera, cuja validade será semestral, considerando o ano-calendário.

4. DOS CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO:

4.1 Não serão deferidas as solicitações do(a) estudante que não cumprirem os requisitos de participação e os critérios de solicitação do PBP, descritos neste Edital.

4.2 Caso a inscrição do PBP seja indeferida, o(a) estudante terá o prazo de 5 dias corridos para protocolar recurso da decisão;

4.3 Para interpor recurso o(a) candidato/a deve abrir um “Petitionamento Intercorrente” por meio do SEI- UFCG, optando pelo tipo de processo “Assistência Estudantil: interposição de recurso à seleção”, direcionando-o à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.

4.4 A avaliação do recurso ocorrerá num prazo de até 5 dias úteis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A duração do auxílio, prazos e valores serão estabelecidos pelo MEC, em regulamentos publicados por esse órgão.

Em caso de dúvidas, o discente pode entrar em contato com essa Pró-Reitoria pelo e-mail contato.prac.ufcg.edu.br.

Campina Grande, 12 de julho de 2024

Cyntia Helena Pereira de carvalho
Coordenadora Geral de Apoio Estudantil

Maria Angélica Sátyro Gomes Alves
Pró-reitora de Assuntos Comunitários